

PORTARIA TRT/GP/DG N° 221/2024

Define a Política de Gerenciamento de Liberação e Implantação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a observância das recomendações do Relatório de Fatos Apurados relativo à auditoria de levantamento e avaliação da gestão de serviços de tecnologia da informação - TI no âmbito do TRT da 24^a Região, conforme Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2021 (Ato CSJT.GP.SG n° 132/2020), no que diz respeito ao gerenciamento de liberação e implantação de serviços de TI;

CONSIDERANDO a observância ao art. 11 da Resolução CNJ 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabeleceu a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), no que diz respeito à aplicação do iGovTIC-JUD como meio de medição da maturidade de tecnologia da informação e comunicações - TIC, especificamente em relação ao processo de trabalho para gerenciamento de liberação e implantação de TIC;

CONSIDERANDO a observância ao Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região para o sexênio 2021-2026, especificamente em relação ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados",

R E S O L V E:

Revogar a Portaria TRT/GP/DG N° 465, de 26 de setembro de 2022, e definir a Política de Gerenciamento de Liberação e Implantação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente normativo.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins desta norma, considera-se:

I. Ferramenta ITSM: Aplicação utilizada para o gerenciamento de serviços de TIC (CITSmart);

II. Processo de trabalho: conjunto de atividades inter-relacionadas que transforma insumos em produtos, agregando valor e atendendo à demanda do cliente; e

III. RdM: Requisição de Mudança criada a partir do Processo Gerenciar Mudanças da SETIC.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Política de Gerenciamento de Liberação e Implantação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região obedecerá às seguintes diretrizes:

I. estabelecer o processo de trabalho para garantir que métodos e procedimentos padronizados sejam usados para planejar, agendar e controlar a construção, teste e implantação de liberações, para entregar novas funcionalidades requeridas pelo negócio, protegendo a integridade dos serviços existentes;

II. definir as regras gerais para as tarefas e procedimentos do processo de trabalho; e

III. definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 3º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Liberação e Implantação de Serviços de Tecnologia da Informação deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho **Gerenciar Liberação e Implantação**, disponível no site do Portal de Governança de TIC do TRT da 24^a Região, item "Políticas e Processos de Trabalho".

CAPÍTULO IV

DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da presente Política serão definidos de acordo com os papéis estabelecidos no processo de trabalho **"Gerenciar Liberação e Implantação"**:

I. cabe ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações exercer o papel de **"Dono do Processo"** e observar as seguintes responsabilidades:

- a. assegurar que todos os envolvidos na execução do processo sejam informados das mudanças e suporte efetuados;
- b. aprovar as atualizações do processo; e
- c. buscar a qualidade e eficiência gerais do processo.

II. cabe ao servidor Fabiano Gomes da Silva, lotado na Divisão de Infraestrutura de TIC, exercer os papéis

de "Gerente do Processo" e "Analista de Liberação" e observar as seguintes responsabilidades:

- a. buscar a eficiência e a efetividade do processo;
- b. manter o desenho e indicadores do processo atualizados, garantindo que estejam adequados aos propósitos da organização;
- c. produzir informações gerenciais (indicadores);
- d. promover a execução das atividades do processo; e
- e. implantar liberações no ambiente de produção de maneira controlada e planejada, para garantir a qualidade das implantações e a entrega de valor dos serviços de TI esperada pelo negócio.

Parágrafo Único. Em caso de divergência entre a presente Política e o processo de trabalho no que diz respeito à descrição dos papéis e responsabilidades, prevalecem as definições estabelecidas no documento de descrição do processo de trabalho.

CAPÍTULO V

DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art. 5º A Política de Gerenciamento de Liberação e Implantação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações aplica-se a todos os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Toda liberação e implantação de um serviço de TIC deverá possuir uma Requisição de Mudança (RdM) aberta e conduzida em conformidade com o Processo Gerenciar Mudanças da SETIC.

§ 1º Ao receber a RdM, o Analista de Liberação deverá criar o registro de liberação na ferramenta ITSM, completar os dados requeridos na RdM e planejar a implantação da liberação junto às áreas envolvidas.

§ 2º Sempre que necessário, o Analista de Liberação deve participar das reuniões de avaliação das RdMs, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas a respeito dos procedimentos de liberação e implantação previstos.

§ 3º Após a aprovação da RdM pelo respectivo comitê, de acordo com o planejamento da liberação, o Analista de Liberação realiza as atividades necessárias para preparar, comunicar e realizar os procedimentos de liberação e implantação.

§ 4º Ao término das atividades de liberação, o Analista de Liberação deve registrar o fechamento técnico, documentar as informações mais relevantes sobre a implantação e notificar o gerente da mudança sobre o término da liberação e implantação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente